



**DECRETO N. 1240, DE 8 DE ABRIL DE 2020.**

**Dispõe sobre Férias Coletivas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

**CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º No período de 13/04/2020 a 22/04/2020 serão concedidas FÉRIAS aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, que ocupam os seguintes cargos:

- I – servente de limpeza
- II – merendeira
- III - auxiliar de transporte escolar
- IV - auxiliar de sala
- V – motoristas

§ 1º Estarão de férias coletivas os estagiários da Prefeitura de São João do Itaperiú no período descrito no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único. Os dias folgados serão descontados quando do vencimento do período aquisitivo para gozo de férias normais dos servidores.

Art. 2º No período de 13/04/2020 a 22/04/2020 serão concedidas FÉRIAS aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:

- I – Os servidores lotados em unidade administrativa que prestam serviços essenciais;

*[Handwritten mark]*



**SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**

*Capital Catarinense da Carne*

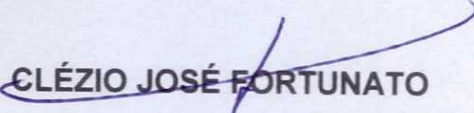
II – Os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.

III – Servidores que executarão serviços essenciais de atendimento da Assistência Social, lotados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de São João do Itaperiú.

Art. 3º Os servidores públicos do Município colocados à disposição, cumprirão o expediente determinado pelo órgão a que estão vinculados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 10 DE Abril de 2020..

  
**CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO**

Prefeito

Publicado em 10/04/2020 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

